
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 1.733, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Abre o crédito especial de Cr\$ 43.200,00, em favor de D. Zózima Moraes Veloso, viúva do ex-investigador Pedro Veloso.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de quarenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 43.200,00) em favor de D. Zózima Moraes Veloso, viúva d ex-investigador Pedro Veloso, para pagamento de pensão que deixou de receber no período de 15 de julho de 1957 a 14 de julho de 1958, à razão de Cr\$ 3.600,00 mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do saldo verificado no presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agôsto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.120, DE 25/08/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ